



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 899/2007

Dispõe sobre a Reabertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o poder executivo autorizado a efetuar a Reabertura do crédito especial, no valor de R\$ 5.432.444,59 (Cinco milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	09- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade Orçamentária:	02 ò Departamento de Estradas de Rodagem
Função:	26 ò Transporte
Subfunção:	782 ò Transporte Rodoviário
Programa:	088 ò Transporte Rodoviário
Projeto:	1.087 - Pavimentação Asfáltica BR ò 174 ò Vilhena - RO
4.4.9.0.51.00	Obras e Instalações..... R\$ 5.432.444,59
TOTAL	R\$ 5.432.444,59

Art.2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude dos Convênios nº 50611.00118312005-83 assinado junto a Ministério dos Transportes ò DNIT ò Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no valor R\$ 10.307.559,44 (dez milhões trezentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do Ingresso da receita dos convênios supra citados nos cofres do Tesouro Municipal.

Art. 4º Fica autorizado a Inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei no 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em Juína (MT), 20 de março de 2007.



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal